

## CONTRATO

Contrato nº 023/2017

Processo nº 0736617

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA GIKA COMERCIO E SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL – CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 91025002183, e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Rita Leite, 1140, Bairro Renato Parente e a Empresa Gika Comercio e Serviços de Ferragens e Ferramentas Ltda, com sede na Rod. BR 116, 4064 Bairro Barroso - Fortaleza - Ceará, CEP: 60.862-764, Fone: (85) 3227-2616, inscrita no CNPJ sob o nº 19.653.784/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhor Antonio Alisson Clemente Pereira da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2008010328030, e do CPF nº 050.366.113-90, residente e domiciliada(o) no Município de Fortaleza - Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materias de consumo para manutenção e conservação das praças e jardins e materiais de consumo para uso de serviços operacionais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 8.368,50 (oito mil, trezentos sessenta e oito reais cinquenta), referente ao lote 06, conforme planilha anexa.
- 5.2. Os preços são firmes e irreeajustáveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos das rubricas orçamentárias: 2402.04.122.0409.2.238.3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra(s)/Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega será PARCELADO, na Autarquia Municipal do Meio Ambiente, localizada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 825 – Sobral - CE segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, CEP 62011-060.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. O frete e o descarregamento dos produtos deverão ser de responsabilidade do licitante vencedor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

##### **10.2. Quanto ao recebimento:**

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto contratual licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o licitante às penas contratuais e legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 3 (três) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Autarquia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a entrega dos itens através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :
  - 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
    - a) Multa diária de 0,3% ( três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
    - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
    - c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
    - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
  - 13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**


16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 20 de novembro de 2017.

**CONTRATANTE**

Jorge Vasconcelos Trindade  
Superintendente da AMA

**CONTRATADO(A)**

  
Antonio Alisson Clemente Pereira da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

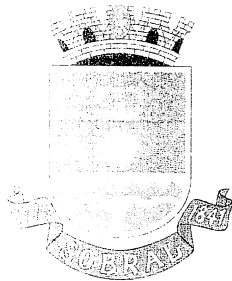
1. \_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Jamily Campos Teles de Lima  
Procuradora Jurídica – AMA-OAB/CE: nº 8.866



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 23 de novembro de 2017

Ano I, Nº 192

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Procurador Geral, Sr. Aleandro Henrique Lopes Linhares. **CONTRATADA:** EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.864.845/0001-68 representada pelo Sr. Ozéias Ferreira Maia. **OBJETO:** Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), referente aos itens 12, 22, 27, 29, 39, 51, 54, 68, 96, 98, 99, 102, 112/113, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2017. **VALOR:** R\$ 3.584,99 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Jorge Marcondes Prado Aragão. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, iniciando no dia 01 de novembro de 2017. **ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES - Procurador Geral.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Procurador Geral, Sr. Aleandro Henrique Lopes Linhares. **CONTRATADA:** EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.864.845/0001-68 representada pelo Sr. Ozéias Ferreira Maia. **OBJETO:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2017. **VALOR:** R\$ 106,31 (cento e seis reais e trinta e um centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Jorge Marcondes Prado Aragão. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, iniciando no dia 01 de novembro de 2017. **ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES - Procurador Geral.**

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016 – STDE - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, e/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017. **RESOLVE:** O presente ato, a acrescer e suprimir os serviços inicialmente contratados em uma repenussão financeira positiva de R\$7.220,54( sete mil duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), na forma da constante na Planilha Executiva Orçamentária Reprogramada, ao contrato com a Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA referente a Contratação de empresa especializada para Construção de um abatedouro de aves com capacidade de 500 aves por dia, no distrito de Caracará, no município de Sobral, em 16 de novembro de 2017. **RAIMUNDO INÁCIO NETO – Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, IGOR LUCETTI SOUSA – São Jorge Construções LTDA.**

### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE:** Município de Sobral, representado por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima.

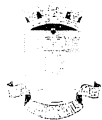
**CONTRATADO:** Empresa R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** apostilamento do Contrato nº 0332016-2, tendo em vista a reforma da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo deste Município de Sobral/CE, bem assim por modificar a respectiva rubrica orçamentária, para alterar a dotação orçamentária inicialmente prevista para a seguinte: 24.24.01.15.452.0126.1.228.4.4.90.51.00 – 010101 (recursos ordinários). Sobral-CE, 23 de novembro de 2017. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE:** Município de Sobral, representado por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. **OBJETO:** apostilamento do Contrato nº 0332016-3, tendo em vista a reforma da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo deste Município de Sobral/CE, bem assim por modificar a respectiva rubrica orçamentária, para alterar dotação orçamentária inicialmente prevista para a seguinte: 24.24.01.15.452.0126.1.228.4.4.90.51.00 – 010101 (recursos ordinários). Sobral-CE, 22 de novembro de 2017. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017 – AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADO:** Empresa DIMAPOL – Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.337.358/0001-93, representada pelo Sra. Sandra Maria de Azevedo Ponte Linhares. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital Pregão Eletrônico nº 061/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** a aquisição de materias de consumo para manutenção e conservação das praças e jardins e materiais de consumo para uso de serviços operacionais. **VALOR GLOBAL:** R\$57.806,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ênio Moreira de Farias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 20 de novembro de 2017 e findando em 20 de novembro de 2018. Sobral, 23 de novembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade – Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente e Sandra Maria de Azevedo Ponte Linhares – representante da Empresa DIMAPOL – Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda, Jamily Campos Teles de Lima – Procuradora da AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017 – AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADO:** Empresa Gika Comercio e Serviços de Ferragens e Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ 19.653.784/0001-85, representada pelo Sr. Antonio Alisson Clemente Pereira da Silva. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital Pregão Eletrônico nº 061/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** a aquisição de



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Alcandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

materias de consumo para manutenção e conservação das praças e jardins e materiais de consumo para uso de serviços operacionais: VALOR GLOBAL: R\$ 8.368,50 (oito mil, trezentos sessenta e oito reais e cinquenta). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 20 de novembro de 2017 e findando em 20 de novembro de 2018. Sobral, 23 de novembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade – Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente e Antonio Misson Clemente Pereira da Silva – representante da Empresa Gika Comercio e Servicos de Ferragens e Ferramentas Ltda. Family Campos Teles de Lima – Procuradora da AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017 – AMA – CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADO:** Empresa Giz Miudezas Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.032.182/0001-32, representada pelo Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital Pregão Eletrônico nº 004/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** a aquisição de materias de consumo para manutenção e conservação das praças e jardins e materiais de consumo para uso de serviços operacionais: VALOR GLOBAL: R\$14.799,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 20 de novembro de 2017 e findando em 20 de novembro de 2018. Sobral, 23 de novembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade – Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente e Gisvaldo Cavalcante Prado – representante da Empresa Giz Miudezas Ltda. Family Campos Teles de Lima – Procuradora da AMA.

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA E&J LTDA - ME, representado pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAUJO. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fresagem e reciclagem de base para execução e manutenção de vias em pavimento asfáltico da Sede e Distritos do Município de Sobral. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2017. **VALOR:** R\$ 2.018.848,92 (dois milhões, dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** MANOEL LUCAS MONT'ALVERNE VIANA GADELHA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOM. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – FRANCISCO ELIVAR ARAUJO – representante da CONSTRUTORA E&J LTDA - ME. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2017. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 23 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATO Nº 829/2017 - SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES SAMPAIO, Matrícula nº 20570, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS 3, da Célula do Patrimônio, na Coordenadoria de Administração Financeira, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de novembro de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 17 de novembro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.**

**ATO Nº 831/2017 - SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear RAIMUNDO TORRES NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS 3, da Célula do Patrimônio, na Coordenadoria Administrativa Financeira, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de novembro de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 17 de novembro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.**

**ATO Nº 828/2017 - SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar FLAVIA JULIANA HOLANDA FEITOSA, Matrícula nº 20606, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS 3, da Célula da Coordenadoria de Habitação de Convivência Comunitária, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01